



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Matriz do Povoamento Nacional

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operação de Crédito "ANTECIPAÇÃO DE RECEITA", no valor de Cz\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º) - A operação a que se refere o Artigo anterior terá o prazo para pagamento até janeiro de 1.991.

ARTIGO 3º) - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular quotas do ICM - Imposto sobre Circulação de Mercadorias para garantia do Crédito de que trata esta Lei.

ARTIGO 4º) - Os encargos da Operação de que trata esta Lei serão os em vigor no Mercado Financeiro permitido pelo Banco Central do Brasil, correndo as despesas à conta das Dotações Orçamentárias Próprias, até a sua quitação.

ARTIGO 5º) - Os recursos obtidos através da Operação de Crédito de que trata a presente Lei serão aplicados na continuação dos projetos de Saneamento Básico e despesas com pessoal.

ARTIGO 6º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares para atender às despesas decorrentes desta Lei.

ARTIGO 7º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 02 DE MAIO DE 1990.

IVO FERREIRA SALDANHA.
Prefeito Municipal.